



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Contrato Nº 002/2026-CMO — Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO

Processo Administrativo Nº 002/2026-CMO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Oriximiná — CNPJ nº 04.546.941/0001-86
REPRESENTANTE	Renan Monteiro Guimarães — Presidente
CONTRATADA	G. P. B. FARIAS LTDA — CNPJ nº 09.431.754/0001-70
REPRESENTANTE	Giovanni Paolo Bezerra Farias
ENDEREÇO	Travessa Antônio Bentes de Oliveira, nº 277, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 68.270-000 — Oriximiná/PA
ATA DE ORIGEM	Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO — vigente até 07/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais)

2. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização de contrato administrativo para a prestação de serviços de locação de veículo automotor aquático (lancha), com condutor habilitado e sem combustível, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Oriximiná, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Anexo I do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP-CMO.

A contratação abrange o seguinte item, correspondente ao saldo remanescente (50%) da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (h)	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LANCHA FORÇA 200HP A 300HP — Lancha para Transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal, de médio porte de alumínio com cobertura, fechado, com motor, com lotação mínima de 20 pessoas, com condutor habilitado e sem combustível. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).	500	Horas	R\$ 401,80	R\$ 200.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 200.900,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Oriximiná necessita de veículos automotores aquáticos e fluviais (lanchas) para o deslocamento de vereadores, servidores e assessores no exercício das atividades legislativas para as centenas de interiores e pequenas comunidades que vivem às margens do Rio Trombetas, seus pequenos rios e córregos, além de igarapés, lagoas e demais afluentes. Com as características únicas desse município, a via de acesso mais acessível nessas comunidades só ocorre através de transporte fluvial.

Essas visitas de agentes públicos às comunidades são de interesse da própria população que vive nessas localidades, onde podem informar e solicitar suas demandas à Câmara de Vereadores, sendo que as solicitações tendem a chegar até a Prefeitura de Oriximiná — órgão executivo responsável por sanar essas demandas ribeirinhas — por meio dos vereadores. Também existem outros serviços que a Câmara pode realizar nessas viagens ribeirinhas, como participação em eventos institucionais e demais atividades de interesse público, como serviços de mutirão feitos por outros órgãos com parceria com a Câmara.

Como o município possui extensão territorial muito grande (107.602,99 km²), há dificuldade de acesso aos interiores mais distantes, sendo o Rio Trombetas e seus afluentes a alternativa mais viável para chegar a esses lugares. Como a Câmara de Oriximiná não possui embarcações, a ausência desse transporte fluvial torna imprescindível a locação de lancha para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos parlamentares e administrativos nas regiões ribeirinhas.

No exercício financeiro de 2025, a Câmara Municipal formalizou o primeiro contrato com base na Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO, utilizando 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado. A execução demonstrou plena adequação das lanchas às necessidades da Casa Legislativa, confirmando a compatibilidade técnica e operacional do instrumento licitatório.

Diante da continuidade das necessidades de locomoção para agentes públicos nas regiões ribeirinhas e comunidades rurais para o exercício legislativo de 2026, da vigência remanescente da Ata até 07/03/2026 e da existência de saldo quantitativo e financeiro disponível, apresenta-se como medida mais célere, econômica e legalmente amparada a formalização de novo contrato com aproveitamento integral do instrumento licitatório já vigente, evitando-se os custos, prazos e riscos inerentes à realização de novo certame licitatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta por meio de Ata de Registro de Preços, sem necessidade de nova licitação, encontra amparo na seguinte legislação e nos documentos que integram o processo administrativo:

4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

a) Art. 82, caput e §§ 1º e 2º: Estabelece o Sistema de Registro de Preços — SRP como instrumento de planejamento e gestão contratual, possibilitando que órgãos e entidades da Administração Pública formalizem contratos com os fornecedores registrados durante o prazo de vigência da ata, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada contratação específica. A validade do registro por até 1 (um) ano — prorrogável por igual período — confere à Administração a possibilidade de contratar de forma ágil e econômica ao longo do período de vigência.

b) Art. 83: Dispõe que o órgão gerenciador e os participantes poderão efetivar contratações decorrentes do registro de preços mediante simples formalização do instrumento contratual



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

correspondente, nos termos do art. 95 da mesma lei, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na ata.

c) Art. 95: Autoriza a formalização de contrato por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos casos de contratações decorrentes do sistema de registro de preços, afastando a exigência de nova licitação.

d) Art. 40, inciso VI: Assegura que a Administração pode prescindir de nova licitação para contratações fundadas em ata de registro de preços vigente, desde que observados os limites quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório.

e) Art. 11, inciso I: Determina que o processo licitatório deve ser orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, o que reforça a utilização do saldo remanescente da Ata em detrimento da realização de novo certame.

4.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 — Regulamenta o SRP no âmbito federal

a) Art. 3º: Define que o SRP é o conjunto de procedimentos para realização de licitação nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, culminando na Ata de Registro de Preços, que é instrumento vinculante de fornecimento.

b) Art. 10: Fixa a validade máxima de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação do preço vantajoso e anuência do fornecedor.

c) Art. 11: Dispõe que a contratação decorrente da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, que verificará o atendimento das condições de habilitação e as exigências do edital, sem necessidade de novo procedimento licitatório.

4.3. Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO — Cláusula 5

A Cláusula 5 da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO, pactuada em 07 de março de 2025 e vigente até 07 de março de 2026, prevê expressamente:

Item 5.2: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item 5.2.1: O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Item 5.1: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A solicitação de novo contrato foi formulada em 13 de janeiro de 2026, dentro do prazo de vigência da Ata (07/03/2026), atendendo plenamente ao requisito estabelecido no item 5.2.1 acima transcrito.

4.4. Limites quantitativos e financeiros — Conformidade com a Ata

O quantitativo solicitado para formalização do novo contrato corresponde estritamente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, não excedendo os limites fixados:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	QTDE TOTAL NA ATA	QTDE USADA (2025)	SALDO REMANESCENTE
Lancha (Item 3)	1.000 horas — R\$ 401.800,00	500 horas — R\$ 200.900,00	500 horas — R\$ 200.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 401.800,00	R\$ 200.900,00	R\$ 200.900,00

Conforme se depreende do quadro acima, o saldo remanescente corresponde exatamente a 50% (cinquenta por cento) do total registrado na Ata, em plena conformidade com os limites previstos no art. 4.6 da própria Ata e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, não havendo, portanto, acréscimo de quantitativo além do originalmente pactuado.

5. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

O aproveitamento do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente apresenta inegável vantagem em relação à realização de novo procedimento licitatório, pelos seguintes motivos:

1. Os preços registrados na Ata Nº 002/2025-SRP-CMO foram obtidos mediante ampla competição em Pregão Eletrônico, garantindo a economicidade e a conformidade com os preços de mercado à época da contratação, e o valor unitário permanece compatível com a realidade do mercado de locação de embarcações na região.
2. A formalização de novo contrato com base na ata vigente evita o dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros decorrentes da realização de novo certame licitatório, cujos prazos legais mínimos inviabilizariam a contratação tempestiva para o início do exercício de 2026.
3. A continuidade da prestação do serviço com o mesmo fornecedor garante a estabilidade operacional da Câmara, preservando o histórico de atendimento e o padrão de qualidade já verificado na execução do contrato anterior.
4. O preço ora praticado (R\$ 401,80/hora para lancha aquática) é mantido no mesmo patamar da contratação anterior, sem qualquer reajuste, o que representa economia imediata para o erário.

6. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Para a formalização do presente contrato, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade exigidos, a saber:

5. Carta ou Ofício com proposta de aceite do novo Contrato para 2026;
6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se houver alteração após a assinatura do contrato em 2025;
7. CNPJ, se houver alteração;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
9. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal e estadual, se houver;
10. Provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
11. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
13. Verificação nos sistemas SICAF, CEIS e CNEP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

7. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a legalidade, a necessidade e a vantajosidade da formalização do Contrato Nº 002/2026-CMO, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025-SRP-CMO, com a empresa G. P. B. FARIAS LTDA (CNPJ nº 09.431.754/0001-70), pelo valor total de R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais), para o exercício financeiro de 2026.

A contratação fundamenta-se no regime do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, encontrando-se dentro dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na Ata vigente, não sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório.

As autoridades competentes são instadas a analisar e, se de acordo, autorizar a formalização do referido instrumento contratual, com a consequente emissão da nota de empenho respectiva, para garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Oriximiná.

Oriximiná-PA, 12 de janeiro de 2026.

GEORGENOR BATISTA GARCIA

Diretor Financeiro
Setor Planejamento

RENAN MONTEIRO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná
Biênio 2025/2026